

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2008.72.00.010542-3/SC

RELATOR : **Juiz Federal JORGE ANTONIO MAURIQUE**
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
APELADO : **MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS/SC**
: **FUNDACAO AMPARO TECNOLOGICO AO MEIO**
: **AMBIENTE - FATMA**
APELADO : **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E**
: **DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS -**
: **IBAMA**
: **INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E**
: **ARTISTICO NACIONAL - IPHAN**
ADVOGADO : **Procuradoria-Regional Federal da 4ª Região**
APELADO : **UNIÃO FEDERAL**
ADVOGADO : **Procuradoria-Regional da União**

D.E.

Publicado em 01/06/2010

EMENTA

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. MEIO AMBIENTE. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. INTERESSE DE AGIR.

A omissão do Poder Público em tomar providências capazes de obstar práticas lesivas ao patrimônio histórico e cultural e ao meio ambiente ensejam o ajuizamento e consequente processamento de ação civil pública.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, nos termos do relatório, votos e notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre, 19 de maio de 2010.

Juiz Federal JORGE ANTONIO MAURIQUE
Relator

Documento eletrônico assinado digitalmente por **Juiz Federal JORGE ANTONIO MAURIQUE, Relator**, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, e a Resolução nº 61/2007, publicada no Diário Eletrônico da 4ª Região nº 295 de 24/12/2007. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://www.trf4.gov.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **3342493v6** e, se solicitado, do código CRC **29C4CA7B**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JORGE ANTONIO MAURIQUE:2121

Nº de Série do Certificado: 4435F3CF

Data e Hora: 19/05/2010 20:01:10

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2008.72.00.010542-3/SC

RELATOR : **Juiz Federal JORGE ANTONIO MAURIQUE**
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
APELADO : **MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS/SC**
: **FUNDACAO AMPARO TECNOLOGICO AO MEIO AMBIENTE -**
: **FATMA**
APELADO : **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS**
: **RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA**
: **INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO**
: **NACIONAL - IPHAN**
ADVOGADO : **Procuradoria-Regional Federal da 4ª Região**
APELADO : **UNIÃO FEDERAL**
ADVOGADO : **Procuradoria-Regional da União**

RELATÓRIO

Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal contra o Município de Florianópolis/SC, a FATMA, o IBAMA, o IPHAN e a União que visa a proteção do Forte São José da Ponta Grossa, bem tombado e patrimônio cultural da União, assim como da Praia do Forte, tendo em vista a sua ocupação desordenada em afronta a legislação ambiental.

Ao prolatar a sentença (fls. 32/34), o juízo *a quo* indeferiu a inicial, extinguindo o feito sem resolução de mérito, sob o fundamento de que não há controvérsia na questão em análise que justifique a intervenção do Poder Judiciário.

Apelou o MPF (fls. 36/51). Sustentou, em síntese, que o interesse processual que

justifica o ajuizamento da presente ACP está plenamente configurado, tendo em vista a omissão dos Órgãos Públicos em defender o meio ambiente e o patrimônio cultural.

Com parecer do MPF (fls. 61/65), vieram os autos para julgamento.

É o relatório.

Juiz Federal JORGE ANTONIO MAURIQUE
Relator

Documento eletrônico assinado digitalmente por **Juiz Federal JORGE ANTONIO MAURIQUE, Relator**, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, e a Resolução nº 61/2007, publicada no Diário Eletrônico da 4ª Região nº 295 de 24/12/2007. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://www.trf4.gov.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **3342491v6** e, se solicitado, do código CRC **1CE1E908**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JORGE ANTONIO MAURIQUE:2121
Nº de Série do Certificado: 4435F3CF
Data e Hora: 19/05/2010 20:01:16

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2008.72.00.010542-3/SC

RELATOR : **Juiz Federal JORGE ANTONIO MAURIQUE**
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
APELADO : **MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS/SC**
: **FUNDACAO AMPARO TECNOLOGICO AO MEIO AMBIENTE -**
: **FATMA**
APELADO : **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS**
: **RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA**
: **INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO**
: **NACIONAL - IPHAN**
ADVOGADO : **Procuradoria-Regional Federal da 4ª Região**
APELADO : **UNIÃO FEDERAL**
ADVOGADO : **Procuradoria-Regional da União**

VOTO

Controverte-se sobre o indeferimento da inicial de ação civil pública, na qual o apelante formulou os seguintes pedidos:

- a) Sejam os réus condenados, solidariamente, a recuperarem a área degradada da Praia do Forte e entorno do Forte São José da Ponta Grossa, demolindo as obras existentes, as iniciadas ou as que venham a ser realizadas no transcorrer do processo, com a retirada dos entulhos, com base em projeto técnico de restauração/recuperação ambiental, bem como adoção de outras medidas reparadoras que venham a ser indicadas por perícia técnica;*
- b) Após a revegetação do local e outras providências técnicas para o pleno desenvolvimento das espécies, a condenação na responsabilidade pela manutenção e preservação da flora nativa plantada, devendo zelar por seu crescimento e incolumidade;*
- c) Seja a GRPU condenada à demarcação da LPM no local, e, após, ao levantamento de toda ocupação em área de marinha, regularizando-se as inscrições porventura permitidas, não localizadas em APP, em um prazo máximo de um ano;*
- d) Seja determinado à União Federal e ao IBAMA que adotem as providências administrativas para o cancelamento de todas inscrições de ocupação deferidas para a Praia do Forte e entorno do Forte de São José da Ponta Grossa que tenham como objeto áreas de preservação permanente, em um prazo de no máximo um ano;*
- e) Fixação de multa diária no caso de descumprimento, em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), a ser revertido ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, na forma do art. 13 da Lei nº 7.347/85.*

A sentença merece reforma.

Ora, a instauração dos procedimentos administrativos pelo Ministério Público Federal (n.º 1132/99 e 1277/00), cujo objeto é a proteção do Forte de São José da Ponta Grossa e a recuperação da Praia do Forte, mediante a demolição das obras irregulares realizadas, além da recuperação das áreas degradadas e a demarcação da LPM no local, vem se arrastando há bastante tempo, sem, contudo, que as autoridades competentes, diante da degradação ambiental e do patrimônio cultural, adotem providências.

Deste modo, se o fato relativo ao dano ambiental provocado pela inadequação do sistema sanitário das casas e bares instalados no local, por exemplo, está configurado, inquestionavelmente está presente o interesse jurídico no processamento do presente feito, e não somente ele, mas sobretudo o interesse público/coletivo pela responsabilização dos órgãos públicos responsáveis pelos danos ambientais causados.

Dessa forma, a demanda deve prosseguir, com o exame dos pedidos formulados na inicial e instauração da relação processual.

Ante o exposto, voto por dar provimento à apelação.

É o voto.

Juiz Federal JORGE ANTONIO MAURIQUE
Relator

Documento eletrônico assinado digitalmente por **Juiz Federal JORGE ANTONIO MAURIQUE, Relator**, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, e a Resolução nº 61/2007, publicada no Diário Eletrônico da 4ª Região nº 295 de 24/12/2007. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://www.trf4.gov.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **3342492v6** e, se solicitado, do código CRC **CA814509**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JORGE ANTONIO MAURIQUE:2121

Nº de Série do Certificado: 4435F3CF

Data e Hora: 19/05/2010 20:01:13

EXTRATO DE ATA DA SESSÃO DE 19/05/2010

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2008.72.00.010542-3/SC

ORIGEM: SC 200872000105423

RELATOR : Juiz Federal JORGE ANTONIO MAURIQUE

PRESIDENTE : Marga Inge Barth Tessler

PROCURADOR : Drº Paulo Cogo Leivas

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

APELADO : MUNICÍPIO DE FLORIANOPOLIS/SC

: FUNDAÇÃO AMPARO TECNOLÓGICO AO MEIO AMBIENTE -
: FATMA

APELADO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
: NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
: - IPHAN

ADVOGADO : Procuradoria-Regional Federal da 4ª Região

APELADO : UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO : Procuradoria-Regional da União

Certifico que este processo foi incluído na Pauta do dia 19/05/2010, na seqüência 107, disponibilizada no DE de 11/05/2010, da qual foi intimado(a) UNIÃO FEDERAL, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, a DEFENSORIA PÚBLICA e as demais PROCURADORIAS FEDERAIS.

Certifico que o(a) 4ª TURMA, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

RELATOR
ACÓRDÃO : Juiz Federal JORGE ANTONIO MAURIQUE
VOTANTE(S) : Juiz Federal JORGE ANTONIO MAURIQUE
: Des. Federal SILVIA GORAIEB
: Des. Federal MARGA INGE BARTH TESSLER

Regaldo Amaral Milbradt
Diretor de Secretaria

Documento eletrônico assinado digitalmente por **Regaldo Amaral Milbradt, Diretor de Secretaria**, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, e a Resolução nº 61/2007, publicada no Diário Eletrônico da 4ª Região nº 295 de 24/12/2007. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://www.trf4.gov.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **3479212v1** e, se solicitado, do código CRC **22B3AED**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): REGALDO AMARAL MILBRADT:11574
Nº de Série do Certificado: 44366A1C
Data e Hora: 20/05/2010 17:13:13
